



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 421 DE NOVEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir - Título Definitivo dos lotes urbanos das seguintes pessoas: Hilarion Gauto Lopes - Lote letra D do quarteirão nº 67; Juarez Dausaker - Lote letra B do quarteirão nº 10; Jorge Orlando - Lote letra H do quarteirão nº 12.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu**bl**icação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1967.

Walmir da Rosa Peixoto  
Prefeito Municipal